



# Diário Oficial

## Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira



Julho Amarelo

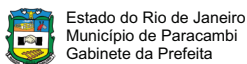
Mês de  
vigilância,  
prevenção e  
controle das  
hepatites  
virais.

Ano III

Paracambi, terça-feira, 02 de julho de 2024

Edição 1315

### GABINETE DA PREFEITA



#### = DECRETO Nº 5.815, DE 01 DE JULHO DE 2024 =

"Regulamenta os artigos 150 a 152 da Lei Municipal nº 1.631/2022 (Plano Diretor) e dá outras providências"

A **Prefeita Municipal de Paracambi**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, em especial o disposto na Lei Municipal nº 1.383/2019 e Lei Municipal nº 1.631/2022,

=DECRETA=

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.1º** - O Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) é órgão paritário, consultivo e deliberativo, cuja função principal é a apreciação, formulação de diretrizes e avaliação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, em especial, o Plano Diretor.

**Parágrafo único.** O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Paracambi terá caráter deliberativo e fiscalizador, no que se refere à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, e caráter consultivo, no que diz respeito às demais políticas públicas do Município.

#### CAPÍTULO II FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

**Art.2º** - O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Paracambi tem por finalidade formular, estudar, propor e deliberar diretrizes e instrumentos para a política de desenvolvimento urbano, com envolvimento da sociedade e articulação das políticas de gestão do solo urbano, de habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, em consonância com as deliberações das Conferências Municipal, Estadual e Nacional das Cidades e as resoluções do Conselho Estadual e Nacional das Cidades.

**Art.3º** Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal do Município de Paracambi:

- I - acompanhar o processo de revisão deste Plano Diretor, apreciando e apresentando propostas de alteração da lei;
- II - apreciar a minuta final de Plano Diretor revisado, antes do seu envio à Câmara Municipal;
- III - debater e elaborar propostas de projetos de lei de interesse urbanístico e regulamentações correlatas, bem como propor programas, instrumentos, normas e prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano, em consonância com as resoluções das Conferências Municipal, Estadual e Nacional das Cidades e as resoluções do Conselho Nacional das Cidades;
- IV - propor diretrizes para a administração e gestão de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);
- V - aprovar os pedidos de aprovação de atividades classificadas como Infraestrutura;
- VI - responder consultas e deliberar nas hipóteses não previstas na legislação municipal, estimulando a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social;
- VII - responsabilizar-se, juntamente com o Poder Executivo, pela convocação e realização da Conferência Municipal das Cidades, bem como por sua integração com a Conferência Estadual das Cidades;

VIII - orientar a utilização dos instrumentos da política municipal de desenvolvimento urbano que garantam a acessibilidade universal; promovam a inclusão socioespacial, a igualdade de gênero, raça e etnias e respeitem as comunidades tradicionais.

**Parágrafo único.** Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal do Município de Paracambi aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre suas alterações.

#### CAPÍTULO III COMPOSIÇÃO

**Art.4º** O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Paracambi terá representação do Poder Público e da Sociedade Civil e será composto por 14 (quatorze) membros, respeitando a paridade prevista em lei entre membros titulares e respectivos suplentes, indicados de acordo com o quantitativo por segmentos:

- I - 07 (sete) representantes do segmento Poder Público Municipal, sendo 06 (seis) representantes do Executivo, designados em Portaria, e 01 (um) representante do Legislativo;
- II- 03 (três) entidade(s) representante(s) do segmento Movimentos Sociais e Populares;
- III- 01 (um) entidade(s) representante(s) do segmento Entidades de Trabalhadores;
- IV- 01 (um) entidade(s) representante(s) do segmento Entidades Empresariais;
- V- 01 (um) entidade(s) representante(s) do segmento Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa;
- VI- 01 (um) entidade(s) representante(s) do segmento Organizações Não-Governamentais.

§1º - As entidades representadas a que se referem os incisos II, III, IV, V, e VI devem estar relacionadas às áreas de desenvolvimento urbano e/ou meio ambiente e/ou infraestrutura e/ou ciência e tecnologia e/ou desenvolvimento econômico e/ou planejamento e/ou turismo e serão referendadas ou não, no âmbito dos seus respectivos segmentos, por ocasião da eleição do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Paracambi, realizada no âmbito da Conferência Municipal das Cidades, sendo reconhecidas pelos segmentos como organismos com representação de caráter municipal.

§2º - O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Paracambi será escolhido em eleição interna, na forma do Regimento Interno.

§3º - Como forma de ampliar a participação popular no conselho, na composição dos segmentos da Sociedade Civil a que se referem os incisos II, III, IV, V, e VI, poderá, opcionalmente, ser eleita uma entidade como membro Titular e outra entidade, diferente, como membro Suplente, desde que ambas pertençam ao mesmo segmento.

**Art.5º** - O mandato dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Paracambi, previstos nos incisos II a VI, do art.4º desta Lei, sejam elas Titulares e/ou Suplentes, e de seus respectivos representantes, será de 04 (quatro) anos, coincidindo, preferencialmente, a data estabelecida para a realização da Conferência Nacional das Cidades.

**Parágrafo único.** Os representantes das entidades Titulares do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Paracambi serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelo respectivo representante da entidade Suplente, do mesmo segmento.

**Art.6º** - A participação no Conselho de Desenvolvimento Municipal de Paracambi e nos Comitês Técnicos será considerada função de relevante



#### COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo  
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

#### DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.  
( <https://verificador.iti.gov.br/> )

interesse público, não remunerada.

**CAPÍTULO IV  
 ESTRUTURA**

**Art.7º** - O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Paracambi terá a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Comitês Técnicos:
  - a) Comitê de Habitação de Interesse Social;
  - b) Comitê de Saneamento Ambiental;
  - c) Comitê de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
  - d) Comitê de Transporte e Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. Coordenarão os Comitês Técnicos citados nas alíneas “a” a “d”, do inciso IV, Servidores e/ou Técnicos do Executivo Municipal, pertencentes às respectivas áreas dos Comitês.

**Art.8º** - Os Comitês Técnicos serão compostos por conselheiros titulares e suplentes e poderão ter convidados especialistas, para participar de temas específicos.

**Art.9º** - São atribuições gerais dos Comitês Técnicos:

- I - discutir e emitir parecer sobre as questões temáticas de sua área e preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;
- II - promover articulação com os movimentos sociais, órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e respectivas políticas setoriais.

§1º - O funcionamento e as respectivas atribuições de cada Comitê Técnico serão definidos no Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Paracambi.

§2º - Poderão ser criados novos Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho, em caráter permanente ou provisório.

**Art.10** - As reuniões do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Paracambi poderão ser convocadas pelo seu Presidente ou por 20% (vinte por cento) dos seus membros, com representação mínima de 4 (quatro) segmentos.

**CAPÍTULO V  
 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.11** - O Conselho Desenvolvimento Municipal de Paracambi deverá aprovar seu Regimento Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua instalação.

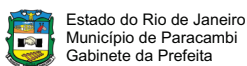
**Art.12** - Caberá à Secretaria de Planejamento prover o apoio administrativo, técnico e financeiro e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Desenvolvimento Municipal de Paracambi, exercendo as atribuições de Secretaria Executiva da referida instância, na forma da Lei Municipal nº 1.383/2019.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Planejamento designará técnicos e meios exclusivos para exercer a função de Secretaria Executiva do Conselho Desenvolvimento Municipal de Paracambi.

**Art.13.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2024.

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
 Prefeita



= PORTARIA N.º 374/2024 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

**Art.1º** Tonar público a nova composição da Comissão de Licenciamento Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES

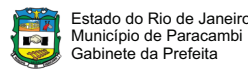
| SERVIDOR                         | FORMAÇÃO TÉCNICA   | MATRÍCULA |
|----------------------------------|--|-----------|
| Ademar Jorge Alves Quintela      | Licenciado em Ciências Agrícolas   | 36/529    |
| Andreia Muniz Reis da Cunha      | Técnica em Edificações   | 15.356    |
| Eduardo de Araújo Pinto Gomes    | Biólogo – Msc em Zoologia  | 36/13058  |
| Elaine Gonçalves de Arruda Assis | Gestora Ambiental – Especialista em Vigilância em Saúde e Meio Ambiente e Especialista em Auditoria e Perícia Ambiental                              | 36/205    |
| Horácio Camilo Banchemo Filho    | Engenheiro Civil   | 14628     |
| Genaina Pereira Gomes            | Tecnóloga em Gestão Ambiental  | 14.644    |
| Marcos Vinicius Leal D'Amato     | Engenheiro Ambiental e Sanitarista, Tecnólogo em Petróleo e Gás – Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, Perícia e Auditoria Ambiental | 15.313    |
| Melina Daniel de Andrade         | Engenheira Florestal – Especialista em Gestão Ambiental  | 36/13051  |
| Julia Souza Coimbra              | Tecnóloga em Gestão Ambiental  | 15.445    |
| Miguel Carvalho Lira             | Tecnólogo em Processamento de Dados – Especialista em Gestão Pública   | 15.409    |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2024.

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
 Prefeita.



**RETIFICAÇÃO DO EDITAL PRÊMIO MAGDA SOARES  
 RESOLUÇÃO NORMATIVA 05/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

De acordo com a alteração prevista no edital estadual que define o aumento do prazo para escolha do projeto/relato de experiência representante do município de Paracambi no Prêmio Magda Soares – Resolução Normativa 05/2024 de 14 de junho de 2024 que trata do concurso de boas práticas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, fica alterado o cronograma conforme abaixo:

Onde se lê:

| DATA       | AÇÃO   |
|------------|--|
| 14/06/2024 | Publicação do Edital em Diário Oficial.  |
| 20/06/2024 | Reunião com a equipe para esclarecimentos – 1 representante (coordenador ou diretor) por cada escola participante. A reunião será na Biblioteca Municipal às 9h. |



**COORDENAÇÃO**  
 Secretaria Municipal de Governo  
 Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

**DIAGRAMAÇÃO**  
 Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento. ( <https://verificador.iti.gov.br/> )

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>30/07/2024</b>         | Inscrições – Deverão ser feitas presencialmente na Biblioteca Municipal de 9h às 16h. Neste momento também deverá ser entregue o projeto escrito com as devidas comprovações. |
| <b>31/07 a 07/08/2024</b> | Período para análise dos projetos inscritos.  |
| <b>13/08/2024</b>         | Divulgação dos Resultados – publicação em Diário Oficial.   |
| <b>Data a definir</b>     | Premiação na Câmara Municipal de Paracambi  |

Leia-se:

| DATA                           | AÇÃO  |
|--------------------------------|---|
| <b>14/06/2024</b>              | Publicação do Edital em Diário Oficial.   |
| <b>20/06/2024</b>              | Reunião com a equipe para esclarecimentos – 1 representante (coordenador ou diretor) por cada escola participante. A reunião será na Biblioteca Municipal às 9h.              |
| <b>30/08/2024</b>              | Inscrições – Deverão ser feitas presencialmente na Biblioteca Municipal de 9h às 16h. Neste momento também deverá ser entregue o projeto escrito com as devidas comprovações. |
| <b>02/09/2024 a 13/09/2024</b> | Período para análise dos projetos inscritos.  |
| <b>20/09/2024</b>              | Divulgação dos Resultados – publicação em Diário Oficial.   |
| <b>Data a definir</b>          | Premiação na Câmara Municipal de Paracambi  |

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
 PREFEITA

**MARIANO CARVALHO ALMEIDA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Não desvie o olhar.**



**Fique atento. Denuncie.**

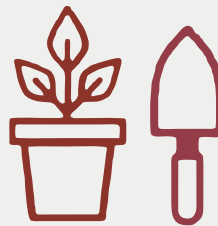
**PROTEJA**

**nossas crianças e adolescentes da violência.**

**Procure o Conselho Tutelar ou disque 100**

**COMBATA  
 O MOSQUITO**

**A LUTA É DE TODOS**



**Pratos com areia**



**Garrafas de  
 ponta cabeça**



**Não deixe  
 acumular água**



**Caixa d'água  
 com tampa e  
 calhas limpas**